



## ADENDO Nº 01 RETIFICADOR

O **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, infra-assinado, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital **CONVITE Nº CV-CPL-007/2017-PMBB - Processo nº 20170623-PMBB**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos **serviços especializados de engenharia, composto de elaboração de projetos, consultoria e capacitação**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital, **SOFREU RETIFICAÇÕES**, conforme descritas a seguir:

### **I – RETIFICAÇÕES NO EDITAL:**

#### **1.1- O item 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, passa a vigorar com a seguinte redação:**

- 20.1-** Emitir Ordem de Serviço;
- 20.2-** Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 20.3-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos no instrumento contratual;
- 20.4-** Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para esse fim.

#### **1.2- O item 21 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA, passa a vigorar com a seguinte redação:**

- 21.1-** A Empresa deverá entregar os projetos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início da etapa de serviços respectiva;
- 21.2-** Realizar os serviços de consultoria, elaboração de projetos e capacitação, conforme detalhados no Termo de Referência, anexo I deste edital;
- 21.3-** Fornecer o Material necessário à execução dos Projetos e demais serviços, objeto desta Licitação;
- 21.4-** Fornecer e utilizar na execução dos Projetos, equipamentos e mão de obra adequados;
- 21.5-** Dar integral cumprimento a proposta no Convite, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 21.6-** Responder por todos os ônus referentes à elaboração dos Projetos e demais serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

##### **21.6.1-Responsabilizar-se:**

- a)** Por quaisquer acidentes na elaboração dos Projetos, inclusive quanto ao uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do Projeto, inclusive aqueles que, na hipótese demorada CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

*Sidney José Vaz Rodrigues*  
Presidente - CPL  
por Nº 024/2017 - GP



- b) Pela estabilidade do Projeto e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade estaque, na forma da lei, subsistirá mesmo após a liquidação;  
c) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados nos Projetos, assim como o processo de sua utilização;  
d) Pela correção dos defeitos notificados pelo CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis.

- 21.7- Apresentar os Projetos de acordo com os padrões estabelecidos em mercado;  
21.8- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
21.9- Indicar representante ao CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;  
21.10- A falta/interrupção/bloqueio da prestação dos serviços por parte do contratado só poderá ocorrer pela ausência injustificada de pagamento pela contratante ao contratado por prazo superior a noventa dias do vencimento;  
21.11- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;  
21.12- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;  
21.13- Indenizar terceiros e/ou a Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;  
21.14- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;  
21.15- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria/Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;  
21.16- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;  
21.17- Cadastrar os projetos ora contratados aos órgãos competentes.

## **II – ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO:**

### **2.1- A Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, passa a vigorar com a seguinte redação:**

#### **9.1 – São Obrigações da CONTRATADA:**

- 9.1.1- Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme o surgimento das demandas;  
9.1.2- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93;  
9.1.3- Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor;  
9.1.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato;  
9.1.5- Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;  
9.1.6- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
9.1.7- Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

*Sidney José Vaz Rodrigues*  
Presidente - CPL

ADENDO Nº 01 – CONVITE Nº PP-CPL-007/2017-PMBB 2





- 9.1.8-** Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;
- 9.1.9-** Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- 9.1.10-** A eventual aceitação da obra por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 9.1.11-** Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- 9.1.12-** A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 9.1.13-** Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;
- 9.1.14-** A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NÃO REFERIDAS NO PRESENTE ADENDO, PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR.

Breu Branco-PA, 05 de Julho de 2017.

**SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES**  
Presidente-CPL